



Ano: 27 / Número: 2065

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



19 de Julho de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Salão Nacional de Fotografia de Sorocaba está com inscrições abertas



Fotógrafos profissionais e amadores de todas as idades podem inscrever seus trabalhos para participar do 10º Salão Nacional de Fotografia de Sorocaba até o dia 18 de agosto. A inscrição é gratuita e deve ser feita pelo e-mail salaonacional@grupoimagem.org.br. O concurso é aberto para brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil.

Realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo (Secultur), e pelo Grupo Imagem Núcleo de Fotografia e Vídeo de Sorocaba, a ação visa estimular o interesse pela fotografia em todas as suas formas, seja ela digital ou analógica, e apresentar à população as obras selecionadas para assim divulgar e as belezas das cidades brasileiras.

De acordo com a Secretaria da Cultura e Turismo, o Salão

Nacional de Fotografia ocorrerá de 31 de agosto a 14 de setembro em espaços públicos de Sorocaba, com o tema “Belezas da sua cidade”. Nesta edição, o projeto homenageará o saudoso fotógrafo Paulo Roberto Lipparotti, morador de Sorocaba desde 1962 e uma referência aos profissionais da área.

Os participantes podem registrar os tradicionais pontos turísticos de seu município até aqueles lugares escondidos, que poucas pessoas conhecem, assim como cultura, costumes, tradições e seus habitantes. As fotos podem ser coloridas ou em preto e branco.

Cada participante poderá concorrer com até seis fotografias em formato digital, no tamanho 30 x 45 cm, com resolução mínima de 5 Mb, e o nome do arquivo deverá ser escrito da seguinte forma NOME_SOBRENOME_DATA

(nome e sobrenome do fotógrafo e a data referente ao dia que a foto foi tirada), sob pena de desclassificação.

As obras inscritas serão submetidas à comissão de seleção composta por três fotógrafos profissionais, renomados de Sorocaba e região, cujas decisões serão definitivas e irrecorríveis. Todos os participantes selecionados para o Salão Nacional de Fotografia receberão certificado de participação.

Para se inscrever, os fotógrafos devem preencher devidamente a ficha de inscrição, que está disponível no site www.grupoimagem.org.br. Em seguida, deve enviar junto com as fotos devidamente identificadas para o e-mail salaonacional@grupoimagem.org.br. Mais informações pelos telefones (15) 3211-1143 ou (15) 3211-0578.

EXPOSIÇÃO

Divulgação / SECOM



O Museu da Estrada de Ferro Sorocabana (MEFS) receberá a partir do dia 31 de julho a exposição “Trilhando Memórias”. Com relatos de 11 trabalhadores, passageiros e entusiastas da Estrada de Ferro Sorocabana, a mostra levará ao público os diversos aspectos que constroem a memória da ferrovia, que foi de grande importância para o desenvolvimento do interior do Brasil e ao longo dos seus trilhos, cidades foram fundadas e povoadas. O público poderá conferir a mostra de terça a sexta-feira, das 9h às 16h30, até o dia 29 de setembro. A entrada será gratuita. O Museu da Estrada de Ferro Sorocabana está localizado na rua Álvaro Soares, 533, no Jardim Maylasky.

CAMPANHA EDUCATIVA

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), possui frentes de ação para sensibilizar a população quanto aos problemas decorrentes da queimada. Nesta sexta-feira (20), das 9h às 12h, será realizada uma exposição de animais taxidermizados (empalhados) da fauna da região na Casa do Cidadão Jardim Ipiranga.

Para sensibilizar a população, a equipe da Sema utiliza como estratégia uma exposição de animais taxidermizados de algumas espécies que vivem na região e que sofrem com as queimadas urbanas, como o lobo guará, o veado-catingueiro, tatu-galinha e o tamanduá-bandeira. Para ajudar, a população deve fazer a sua parte denunciando uma ocorrência pelo telefone 193 (Corpo de Bombeiros).

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO**

CPL nº. 149/2017
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2017
 Objeto: Compromisso de fornecimento de seringas para atender a Rede Municipal de Saúde
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda.
 Assunto: Fica alterada a marca dos "Itens 02 e 03" registrados por meio do Compromisso nº 419/2017, celebrado em 03/08/2017, conforme segue:
 "Item 02" - SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML – MARCA: DESCARPACK XI para SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML – MARCA: SALDANHA RODRIGUES LTDA;
 "Item 03" - SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML – MARCA: DESCARPACK XI para SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML – MARCA: SALDANHA RODRIGUES LTDA;
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 221/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018
 OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A SEDE DA GUARDA CIVIL DE SOROCABA, ESCOLA DE FORMAÇÃO GCM E PARA A SEDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VALLE SIM SERVIÇOS EIRELI
 VALOR: R\$ 212.346,00 (Duzentos e Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais).
 DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.78.06.181.8002.2196
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Item 02: FLUCONAZOL 150 MG - MJ
 - Marca: GENÉRICO MEDQUÍMICA
 - Preço unitário: R\$ 0,23 (vinte e três centavos)
 - Quantidade: 17.200 (dezesete mil e duzentos) comprimidos
 Item 03: FLUOXETINA 20 MG
 - Marca: GENÉRICO TEUTO
 - Preço unitário: R\$ 0,038 (trinta e oito milésimos de real)
 - Quantidade: 3.383.000 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil) comprimidos
 Item 04: FUROSEMIDA 40 MG
 - Marca: GENÉRICO HIPOLABOR
 - Preço unitário: R\$ 0,0222 (duzentos e vinte e dois centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 1.551.600 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos) comprimidos

Item 05: GLIBENCLAMIDA 5 MG
 - Marca: GICAMIN GEOLAB
 - Preço unitário: R\$ 0,0199 (cento e noventa e nove centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 3.342.700 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e setecentos) comprimidos
 Item 09: NITROFURANTOINA 100 MG
 - Marca: GENÉRICO TEUTO
 - Preço unitário: R\$ 0,17 (dezesete centavos)
 - Quantidade: 39.700 (trinta e nove mil e setecentos) comprimidos
 Item 15: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
 - Marca: GENÉRICO MEDQUÍMICA
 - Preço unitário: R\$ 0,013 (treze milésimos de real)
 - Quantidade: 4.777.300 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil e trezentos) comprimidos
 Item 23: SINVASTATINA 40 MG - MJ
 - Marca: SINVASTON SANVAL
 - Preço unitário: R\$ 0,13 (treze centavos)
 - Quantidade: 36.000 (trinta e seis mil) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 62/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2018 - CPL nº 472/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL. Sorocaba, 18 de Julho de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA - PREGOEIRO.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0940/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0162/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI - EPP
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PLAYGROUND EM POLIETILENO COM DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITEM 14.
 Item 14: PLAYGROUND COM PLATAFORMA SUPERIOR
 - Marca: Mundo Azul
 - Modelo: 25010
 - Preço unitário: R\$ 1.157,90 (mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
 - Quantidade: 200 (duzentas e vinte) peças.
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018 - CPL nº 430/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO CAJURU, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de julho de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 4º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497
Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável
 Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
 ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
 WERINTON KERMES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
 ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
 MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
 ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
 HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
 ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria da Saúde
 MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 JEFERSON GONZAGA

SELSecretaria de Licitações
e contratos

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2018 - CPL Nº 509/2018 destinado ao FORNECIMENTO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL B PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ABERTURA DIA 30/07/2018 às 14:30 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Branco do Brasil: 728355 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de julho de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano - Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0940/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0162/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: LUDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PLAYGROUND EM POLIETILENO COM DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITENS 01, 07, 08, 10, 12 e 13.
Item 01: BALANÇO PARA BEBES EM POLIETILENO
- Marca: Xalingo.
- Modelo: 25010
- Preço unitário: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
- Quantidade: 220 (duzentas e vinte) peças.
Item 07: GIRA GIRA CARROSSEL - 04 LUGARES (FNDE)
- Marca: Brink Mobil
- Modelo: 919
- Preço unitário: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
- Quantidade: 200 (duzentas) peças.
Item 08: GIRA GIRA CARROSSEL - 03 LUGARES (FNDE)
- Marca: Brink Mobil
- Modelo: 918
- Preço unitário: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- Quantidade: 200 (duzentas) peças.
Item 10: PLAYGROUND I (FNDE)
- Marca: Brink Mobil
- Modelo: 902
- Preço unitário: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- Quantidade: 100 (cem) peças.
Item 12: TRICICLO INFANTIL
- Marca: Xalingo
- Modelo: 7491
- Preço unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- Quantidade: 500 (quinhentas) peças.
Item 13: MINI-ESCORREGADOR INFANTIL 85 CM (FNDE)
- Marca: Brink Mobil
- Modelo: 913
- Preço unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Quantidade: 200 (duzentas) peças.
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

EMPTSEmpresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba

**CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

O Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, Sr. Roberto Machado de Freitas, de acordo com Art. 27 do Estatuto Social, convoca todos os membros do Conselho Fiscal, a se reunirem no dia 20 de Julho de 2018, às 10:00 horas, na sede da EMPTS, situada na Avenida Itavuvu, Nº 11.777 – Distrito Industrial Norte – Sorocaba(SP), para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I - Acompanhamento da execução financeira e orçamentária da EMPTS, podendo examinar livros e requisitar informações;
II- Examinar balancetes, balanços, relatórios financeiros e prestações de contas da EMPTS, restituindo-os ao Presidente com o respectivo pronunciamento, podendo recomendar a contratação de auditoria externa;
III- Exame das contas referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2017.
Sorocaba, 17 de julho de 2018.
ROBERTO FREITAS
Presidente da EMPTS

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº255/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Rosangela de Souza Cardozo para exercer em substituição, a função gratificada de Pregoeiro durante o período de férias da Srta. Karen Vanessa de Medeiros Cruz, de 10/07/2018 a 24/07/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2018.

Sorocaba, 12 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

PORTARIA Nº256/2018**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de férias)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Compras, durante as férias da Sra. Silvia de Fatima Porto Oliveira no período de 16/07/2018 a 04/08/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de julho de 2018.

Sorocaba, 12 de julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) ao Departamento de Administração de Pessoal, no Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, situada na Av. Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para manifestar a aceitação do cargo, no horário das 09:00h às 16:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO
EDUARDO ZAMIGNANI	41.809684-3	FISCAL DE SANEAMENTO I
OTÁVIO HENRIQUE COELHO	44.471962-3	OPERADOR DE TELEMETRIA

Sorocaba, 06 de Julho de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO



Prefeitura Municipal de Sorocaba										
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUCAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL										
CN-SIFPM										CONAM
16/07/2018		JANEIRO A JUNHO/2018								Pagina 1
RECEITA DE IMPOSTOS					APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL					
		PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO			PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE			
Proprios		712.443.329,34	370.282.163,34							
Transferencias da Uniao		75.505.509,89	35.741.134,37							
Transferencias do Estado		702.666.661,57	374.181.065,69							
Total		1.490.615.500,80	780.204.363,40							
Retencoes ao FUNDEB		155.094.252,00	81.984.439,64							
Receitas Liquidas		1.335.521.248,80	698.219.923,76							
DESpesas Próprias em Educacao										
		DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO Valor	%	DESPEZA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPEZA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPEZA PAGA ATE O TRIMESTRE Valor	%	
DEDUÇÕES										
TOTAL	*			282.535.273,64	36,21	193.781.464,22	24,83	183.979.476,35	23,58	
Ensino Fundamental	*			106.634.907,35	13,66	65.071.801,62	8,34	58.605.846,90	7,51	
Educacao Infantil	*			93.915.926,65	12,03	46.725.222,96	5,98	43.389.189,81	5,56	
Retencoes ao FUNDEB				81.984.439,64	10,50	81.984.439,64	10,50	81.984.439,64	10,50	
DEDUÇÕES										
ENSINO FUNDAMENTAL										
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO INFANTIL										
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras				32.821,26	0,00	32.821,26	0,00	32.821,26	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESpesas Liquidadas										
Ensino Fundamental				106.634.907,35	13,66	65.071.801,62	8,34	58.605.846,90	7,51	
Educacao Infantil				93.883.105,39	12,03	46.692.401,70	5,98	43.356.368,55	5,55	
Retencoes ao FUNDEB				81.984.439,64	10,50	81.984.439,64	10,50	81.984.439,64	10,50	
TOTAL				282.502.452,38	36,20	193.748.642,96	24,83	183.946.655,09	23,57	

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.
 Nota explicativa:
 Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-024.927.118-46

MARCELO DUARTE REGALADO
 SECRETARIO DA FAZENDA
 CRC-1SP275928

EVELIN FABIANA VALLINI
 CHEFE DA DIVISAO CONTABIL
 CRC-SP-273066

Prefeitura Municipal de Sorocaba										
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB										
CN-SIFPM										CONAM
16/07/2018		JANEIRO A JUNHO/2018								Pagina 1
RECEITA DO FUNDEB					RETENCoes AO FUNDEB					
		PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE			PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE			
Receitas de Transferencias		229.654.441,66	125.205.733,66			155.094.252,00	81.984.439,64			
Receitas de Aplicacoes Financeiras		1.460.187,85	695.003,85							
Total		231.114.629,51	125.900.737,51							
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS										
TOTAL		231.114.629,51	125.900.737,51							
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)		138.668.777,70	75.540.442,50							
GANHO 43.221.294,02 PERDA										
APLICACAO NO EXERCICIO										
		DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO Valor	%	DESPEZA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPEZA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE Valor	%	DESPEZA PAGA ATE O TRIMESTRE Valor	%	
TOTAL	*			224.146.618,29	178,03	108.144.267,52	85,89	105.898.205,84	84,11	
MAGISTERIO	*			175.711.745,49	139,56	86.537.906,53	68,73	84.521.468,19	67,13	
OUTRAS	*			48.434.872,80	38,47	21.606.360,99	17,16	21.376.737,65	16,97	
DEDUÇÕES										
MAGISTERIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESpesas Liquidadas										
TOTAL				224.146.618,29	178,03	108.144.267,52	85,89	105.898.205,84	84,11	
MAGISTERIO				175.711.745,49	139,56	86.537.906,53	68,73	84.521.468,19	67,13	
OUTRAS				48.434.872,80	38,47	21.606.360,99	17,16	21.376.737,65	16,97	

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.
 Nota explicativa:
 Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-024.927.118-46

MARCELO DUARTE REGALADO
 SECRETARIO DA FAZENDA
 CRC-1SP275928

EVELIN FABIANA VALLINI
 CHEFE DA DIVISAO CONTABIL
 CRC-SP-273066

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba			CONAM
		RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL			
16/07/2018		JANEIRO A JUNHO/2018			Pagina 1
FORTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS - EXCETO FUNDEB					
05	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		35.536.000,00	35.445.136,94	18.814.288,94
	2100001	- APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	1.508.000,00	705.744,00	0,00
	2100001	1.7.1.8.05.9.1.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.508.000,00	705.744,00	0,00
	2200003	- PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	145.000,00	113.695,71	45.835,71
	2200003	1.7.1.8.05.4.1.0000 - TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.	145.000,00	113.695,71	45.835,71
	2200005	- CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO - QSE	33.883.000,00	34.625.697,23	18.768.453,23
	2200005	1.7.1.8.05.1.1.0000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	33.883.000,00	34.625.697,23	18.768.453,23
SUBTOTAL RECEITAS VINCULADAS			35.536.000,00	35.445.136,94	18.814.288,94
APLICACOES FINANCEIRAS					
01	- TESOURO		291.000,00	157.224,25	32.967,25
	2110000	- EDUCACAO INFANTIL - REMUNERACAO APLIC. FINANCEIRAS	291.000,00	157.078,26	32.821,26
	2110000	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	291.000,00	157.078,26	32.821,26
	2300000	- ENSINO MEDIO	0,00	145,99	145,99
	2300000	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	145,99	145,99
05	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		379.000,00	319.722,69	157.889,69
	2000001	- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FNDE/PNAE	1.000,00	11.117,91	10.690,91
	2000001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	1.000,00	11.117,91	10.690,91
	2000019	- IMPL ADEQUACAO ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES	34.000,00	14.518,00	0,00
	2000019	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	34.000,00	14.518,00	0,00
	2000020	- MANUT NOVOS EST PUBL ED INFANTIL	0,00	9.804,99	9.804,99
	2000020	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	9.804,99	9.804,99
	2000021	- PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	58,27	58,27
	2000021	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	58,27	58,27
	2000023	- SIMEC TC 201500534 MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	28.000,00	15.313,50	3.357,50
	2000023	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	28.000,00	15.313,50	3.357,50
	2000024	- SIMEC TC 201500108 MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	58.000,00	29.775,89	5.009,89
	2000024	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	58.000,00	29.775,89	5.009,89
	2000027	- AFM - MP 815/2017 - FNDE	0,00	740,02	740,02

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba			CONAM
		RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL			
16/07/2018		JANEIRO A JUNHO/2018			Pagina 2
FORTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
	2000027	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	740,02	740,02
	2100001	- APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	58.000,00	37.385,31	12.619,31
	2100001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	58.000,00	37.385,31	12.619,31
	2200003	- PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	76,79	76,79
	2200003	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	76,79	76,79
	2200005	- CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO - QSE	200.000,00	200.932,01	115.532,01
	2200005	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	200.000,00	200.932,01	115.532,01
SUBTOTAL APLICACOES FINANCEIRAS			670.000,00	476.946,94	190.856,94
FUNDEB - TRANSFERENCIAS					
02	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		223.181.000,00	229.654.441,66	125.205.733,66
	2600000	- EDUCACAO - FUNDEB	223.181.000,00	229.654.441,66	125.205.733,66
	2600000	1.7.5.8.01.1.1.0000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	223.181.000,00	229.654.441,66	125.205.733,66
SUBTOTAL FUNDEB - TRANSFERENCIAS			223.181.000,00	229.654.441,66	125.205.733,66
FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS					
02	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		1.792.000,00	1.460.187,85	695.003,85
	2630000	- EDUCACAO-FUNDEB-REMUNERACAO APLICACOES FINANCEIRA	1.792.000,00	1.460.187,85	695.003,85
	2630000	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	1.792.000,00	1.460.187,85	695.003,85
SUBTOTAL FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS			1.792.000,00	1.460.187,85	695.003,85
TOTAL			261.179.000,00	267.036.713,39	144.905.883,39

CONAM-ENSINO-2018-1.2

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-024.927.118-46

MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETARIO DA FAZENDA
CRC-1SP275928

EVELIN FABIANA VALLINI
CHEFE DA DIVISAO CONTABIL
CRC-SP-273066

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1175/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I. RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da Srª DAIANA SOUZA SANTOS (CPF: 409.885.288/86) do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema – unidade habitacional 01, bloco 03 do Condomínio Jaçana – em virtude da apresentação do “Requerimento de desistência e devolução de imóvel no âmbito do PMCMV – Faixa 1 – Recursos FAR”, que foi enviado à Caixa Econômica Federal (órgão financiador), através do ofício Sehab 896/2018 (de 16/07/2018).

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 19 de Julho de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SANEAMENTO

Secretaria de Saneamento

DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Processo nº 2015/7686

Data – 18/07/2018

Objeto – Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SOROCABA – CORESO, visando a execução da coleta seletiva com promoção de renda e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, no município de Sorocaba.

Conveniente – Prefeitura Municipal de Sorocaba – SESAN – SECRETARIA DE SANEAMENTO Conveniada – Cooperativa de Trabalho de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Sorocaba - CORESO

Prazo – de 18 de julho de 2018 a 17 de janeiro de 2019.

SEDU

Secretaria da Educação

Instrução SEDU/GS nº 17

Autorização para Abertura de Berçário

A Secretária da Educação, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no Processo nº 2017/021.770-7;

INSTRUÍ:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de berçário no Colégio de Educação Infantil Be Happy, sendo mantido por “S.G. Fortes Sorocaba – ME” CNPJ 27 930 124/0001-22, conforme Deliberação CME nº 01/2008, localizada à Rua Comandante Salgado, nº 608, Vila Hortência (Processo nº 2017/021.770-7).

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

Artigo 5º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Mario Nogueira Bastos - Secretário da Educação

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 23.898, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

(Dispõe sobre a Exoneração da Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. CÁTIA SALGADO DE OLIVEIRA, exonerada do cargo de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, a qual foi nomeada através do Decreto nº 23.410, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.899, DE 17 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre a Nomeação do Gestor de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. WILSON WONG, nomeado para o cargo de Gestor de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.900, DE 18 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre declaração de visitante ilustre e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Carlos Magariños é o Embaixador da Argentina no Brasil;

CONSIDERANDO que referido Senhor foi Secretário de Indústria e Mineração da Argentina, Representante Econômico e Comercial em Washington DC e Membro Sênior Associado da Universidade de Oxford;

CONSIDERANDO que ele também exerceu a Direção Geral da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial entre 1997 e 2005, cargo para o qual foi eleito duas vezes pela comunidade internacional;

CONSIDERANDO que integrou os conselhos consultivos de várias instituições e organizações nos Estados Unidos, Europa, Ásia e América Latina, incluindo a Universidade San San Ignacio de Loyola, o Conselho de Energia, Meio Ambiente e Água, a Aliança Global do PyMES e o Círculo de Montevideú;

CONSIDERANDO que o Sr. Carlos Margariños também atuou como pesquisador sênior no Instituto de Finanças Chong Yang da Universidade Chinesa de Renmin;

CONSIDERANDO que seu trabalho é dedicado a identificar os impulsionadores do desenvolvimento econômico e social no âmbito dos processos globais de integração política e comercial e que os resultados desses estudos foram publicados em 8 livros (traduzidos para diferentes idiomas), bem como em vários artigos acadêmicos, escritos e artigos jornalísticos;

CONSIDERANDO que ele fundou um grupo de empresas (Prospectiva 2020 e Global Business Development Network, em 2007 e 2010) dedicadas ao desenvolvimento de negócios em áreas como biotecnologia, energias renováveis, mercados de carbono, tecnologia da informação, telecomunicações e indústria;

CONSIDERANDO que o Sr. Carlos Margariños recebeu mais de 30 prêmios e distinções internacionais na Europa, Ásia e América por sua atuação como líder internacional, particularmente na área de Desenvolvimento Econômico e Negócios Estrangeiros, incluindo 5 títulos honorários e importantes distinções e reconhecimentos de governos e entidades públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Excelentíssimo Senhor Carlos Margariños, Embaixador da Argentina no Brasil, considerado visitante ilustre de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.617/2017-SAAE)

DECRETO Nº 23.902, DE 18 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre a nomeação e recondução dos Membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pelo disposto na Lei Municipal nº 11.532, de 9 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, e

CONSIDERANDO que os termos do artigo 3º do Decreto nº 22.937, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do conselho Municipal de Regulação e Controle Social, permitem a recondução dos seus membros;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.532, de 9 de junho de 2017 supracitada, cada categoria deverá indicar também um suplente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados para compor o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (ARES-PCJ), o seguintes membros:

I - Titular do Serviço de Saneamento Básico:

a) Titular: Ronald Pereira da Silva (recondução);

b) Suplente: Samio Cassio Santana Silva (recondução);

II – Representantes dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

a) Titular: Elias Rachid Neto (nomeação);

b) Suplente: Rogério Barbosa de Oliveira (nomeação);

III - Representantes do prestador dos serviços de saneamento básico:

a) Titular: Tatiana Casagrande (recondução);

b) Suplente: Reginaldo Schiavi (recondução);

IV - Representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico:

a) Titular: Reinaldo da Conceição José (recondução);

b) Suplente: Vitor Silva César (recondução);

V - Representantes das entidades técnicas:

a) Titular: Valdir Paezani (recondução);

b) Suplente: Abilio Tunis Soares (recondução);

VI - Representantes das organizações da sociedade civil:

a) Titular: Miguel Arcanjo de Jesus (recondução);

b) Suplente: Vanderlei da Silva (recondução);

VII – Representantes de defesa do consumidor relacionados ao saneamento básico:

a) Titular: Laerte Américo Molleta (nomeação);

b) Suplente: Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (nomeação);

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

a) Titular: Jessé Loures de Moraes (recondução);

b) Suplente: Márcia Valéria Ferraro Gomes (nomeação);

IX - Representantes das Universidades:

a) Titular: Nobel Penteado Freitas (recondução);

b) Suplente: Marco Antonio Gonçalves Pontes (recondução).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.937, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.739/2013)

DECRETO Nº 23.903, DE 18 DE JULHO DE 2 018.

(Altera a redação do artigo 6º do Decreto nº 20.950, de 15 de janeiro de 2014, que regulamenta o art. 14 da Lei Municipal nº 10.474, de 12 de junho de 2013, instituindo procedimentos para solicitação de estudos e apresentação de manifestação de interesse da iniciativa privada - MIP, incluindo o registro, avaliação, seleção e aprovação de propostas, estudos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de Parceria Público Privadas, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 20.950, de 15 de janeiro de 2014, que regulamenta o art. 14 da Lei nº 10.474, de 12 de junho de 2013, instituindo procedimentos para solicitação de estudos e apresentação de manifestação de interesse da iniciativa privada – MIP – incluindo o registro, avaliação, seleção e aprovação de propostas, estudos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de Parceria Público Privadas, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos, renumerando-se os demais parágrafos. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 20.950, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretário de Saneamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 24.625/2017)

DECRETO Nº 23.893, DE 13 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre adoção de medidas de contenção de gastos públicos no âmbito da Administração Municipal, nos termos que especifica, revoga expressamente os decretos nº 23.041, de 6 de setembro de 2017, nº 23.106, de 27 de setembro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dispositivos do Decreto nº 23.041, de 6 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que possibilitem a contenção e a racionalização de despesas, visando preservar o equilíbrio econômico do erário;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal, mediante conjunto de ações ordenadas pelo Poder Executivo, objetivando a redução dos custos a fim de equilibrar o orçamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de período de gozo de Licença Prêmio que venha a ocasionar a necessidade de substituição, hora extra ou qualquer outro tipo de ônus financeiro para os cofres públicos, à exceção daqueles que deverão gozar a licença obrigatoriamente.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia, com exceção daquelas consideradas obrigatórias e dos casos que se enquadrarem no disposto da Lei nº 8.094, de 15 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. Demais casos de Licença Prêmio em Pecúnia poderão ser concedidos, nos termos do artigo 96 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, por ato do Prefeito Municipal ou sua delegação.

Art. 3º A realização de horas extras está condicionada ao prévio envio de estimativa, devidamente justificada pela pasta interessada, em tempo hábil, à SERH – Secretaria de Recursos Humanos, à qual caberá elaboração de impacto financeiro e remessa à SEFAZ – Secretaria da Fazenda, à qual caberá a análise orçamentária e autorização.

Parágrafo único. Fica facultada a realização de horas extras excedentes ao limite previsto em legislação, nos termos do § 3º do artigo 128 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, somente aos casos em que se possa comprovar a urgência e/ou especificidade, onde não haja outra medida a ser adotada, sob pena de não pagamento ao servidor que houver realizado as horas, bem como responsabilização do superior hierárquico que houver autorizado tal despesa.

Art. 4º Ficam suspensas as nomeações de servidores para ocupar cargos em substituição, no período de férias ou em razão de impedimento/afastamento do titular, nos casos em que a remuneração seja superior ao do cargo de origem, exceto nos casos em que o Secretário da pasta interessada justificar a imprescindibilidade da substituição.

Art. 5º Ficam expressamente revogados os decretos nº 23.041, de 6 de setembro de 2017 e nº 23.106, de 27 de setembro de 2017.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Tropeiros, em 13 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 2º Os contêineres de uso público devem ser alocados e mantidos em locais devidamente demarcados e com uma condição exclusiva para permitir a identificação da sua capacidade, o controle do montante contratado e o exato local em que cada um deverá permanecer.

Parágrafo único. Os contêineres com capacidade de até 240 litros devem ser alocados no passeio público, desde que garanta a plena acessibilidade de pedestres e pessoas com deficiências, nos termos da Lei Municipal nº 10.307, de 17 de outubro de 2012, devendo os demais serem alocados em faixa de estacionamento de veículos da via pública, obedecendo-se a sinalização de solo, aprovada e executada pela URBES, segundo a legislação de trânsito.

Art. 3º Os resíduos a serem descartados deverão ser depositados nos contêineres, preferencialmente no mesmo dia da coleta, devidamente embalados em sacos plásticos ou outra embalagem de melhor qualidade.

Parágrafo único. Os resíduos que apresentem materiais cortantes, pontiagudos ou com qualquer outra característica que possa oferecer risco aos coletores deverão ser embalados separadamente em embalagem que assegure a integridade física do coletor, devidamente identificada sobre o seu conteúdo perigoso.

Art. 4º É vedado depositar nos contêineres resíduos oriundos de reformas e obras, classificados como entulhos, resíduos elétrico-eletrônicos, resíduos hospitalares e animais mortos.

Art. 5º É vedado ao particular alterar os contêineres com qualquer tipo de pintura, inscrição ou adesivo, que descaracterize o seu estado original.

Art. 6º É vedado ainda o uso dos contêineres para:

I - fins particulares;

II - apropriação para uso restrito e

III - mantê-los no interior de residências, loteamentos fechados, condomínios, estabelecimentos prestadores de serviços e comércios.

Art. 7º Os imóveis não residenciais que geram acima de 101 litros de resíduos por dia de coleta, devem ter contêineres próprios para armazenamento de seus resíduos, cabendo aos mesmos a manutenção, reparos e substituição.

Art. 8º O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - (Vetado).

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretário de Saneamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 121/2017

Processo nº 13.526/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação, sinalização e utilização adequada dos contêineres de uso público, implantados nos logradouros públicos e dá outras providências.

O lixo urbano é problema sério enfrentado pela comunidade. Esse problema se relaciona diretamente com o crescimento constante da população, que ao exigir mais produção de alimentos e industrialização de matérias-primas, gera um grande volume de resíduos a serem descartados.

A fim de atender a população e proporcionar melhor qualidade de vida ambiental, apresento a presente proposição, a qual visa disciplinar a prestação de serviço de coleta mecanizada através de contêineres. Tal prestação de serviços, aliada à conscientização da população no descarte correto de resíduos, garantirá uma maior qualidade de vida e, via de consequência, uma cidade mais saudável.

Importante destacar que a medida visa também, garantir a acessibilidade de pedestres e pessoas com deficiência.

Tratando-se de modalidade recente de serviço público, não há ainda, legislação específica a normatizar o funcionamento dos contêineres, o que causa também dificuldades operacionais, pois não existem dispositivos legais a amparar as ações de servidores públicos quando da necessidade da adoção de medidas cabíveis na utilização inadequada dos mesmos, tais como, notificações, multas.

Por isso, apresento o presente Projeto de Lei, o qual se encontra devidamente justificado e conto com o beneplácito dessa D. Casa no sentido de transformá-lo em Lei.

LEIS

(Processo nº 13.526/2017)

LEI Nº 11.749, DE 17 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre a instalação, sinalização e utilização adequada dos contêineres de uso público, implantados nos logradouros públicos e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 320/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação e distribuição dos contêineres de uso público implantados nos logradouros públicos deverão ser de acordo com a demanda de cada logradouro, a qual será avaliada e aprovada pela Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras - SERPO, devendo considerar a medida de 1/6 - 1 contêiner para cada 6 imóveis - quando contêineres de 240 litros, e 1/20 - 1 contêiner para cada 20 imóveis - quando contêineres de 1.000 litros.

LEIS

**(Processo nº 12.992/2018)
LEI Nº 11.752, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

(Altera dispositivos da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014 e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 106/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 4º, §§ 1º, 3º, 7º e 9º da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, bem como acrescido ao mesmo o § 19, passando a vigorar com seguinte redação: “Art. 4º ...

§ 1º Para se tornar beneficiário da Assistência à Saúde, os servidores mencionados nas alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo deverão manifestar opção em até 60 (sessenta) dias contados do início do exercício no cargo, cabendo mesmo prazo para formalização de opção para seus dependentes, contando-se o prazo a partir da aquisição dessa condição, no caso da mesma ser posterior ao início do exercício do titular.

...
§ 3º O vínculo do agente político com o sistema de Assistência à Saúde da FUNSERV cessa automaticamente com o fim do mandato eletivo, e para o ocupante de cargo em comissão de livre nomeação o vínculo cessa automaticamente com a exoneração do cargo, salvo se a adesão ao mesmo tiver perdurado por mais de 10 (dez) anos em ambos os casos.

...
§ 7º As solicitações de cancelamento do titular ou dependentes deverão ser feitas junto à FUNSERV, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo 3 desta Lei, cabendo à mesma a comunicação aos órgãos municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

...
§ 9º Para os dependentes mencionados no inciso I do § 8º deste artigo, será necessária a contribuição adicional, por dependente, de 11 % (onze por cento) do valor do piso salarial.

...
§ 19. No caso de dependente incapaz, essa condição deverá ser comprovada através de interdição judicial, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para regularização dos atuais inscritos nessa condição.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o disposto no art. 8º, § 5º da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, bem como acrescido ao mesmo o § 6º, passando a vigorar com seguinte redação: “Art. 8º ...

...
§ 5º A contribuição mínima, por parte dos servidores optantes pela Assistência à Saúde até a data da publicação desta Lei, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do piso salarial dos servidores públicos do Município.

§ 6º A contribuição, através de filiação facultativa dos dependentes, cuja responsabilidade é do titular, fica estabelecida na forma do Anexo 1-A.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados o disposto nos incisos III e IV do art. 9º, da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 9º ...

...
III – para os servidores não efetivos, ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração ou vinculado na forma do art. 4º, § 3º, será o valor do total dos vencimentos;

IV – para o agente político em exercício ou vinculado na forma do art. 4º, § 3º, será o valor do subsídio do cargo;” (NR)

Art. 4º Ficam alterados o disposto nos incisos I e III do art. 10, da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, bem como acrescido ao mesmo o § 4º, que passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 10 ...

I - o Poder Público é obrigado a arrecadar a contribuição dos servidores ativos a seu serviço, bem como dos inativos de sua responsabilidade e do Agente Político, bem como de seus dependentes filiados, descontando-a da respectiva remuneração e recolhendo à FUNSERV, até o 2º (segundo) dia útil do pagamento ou crédito;

...
III – a contribuição a cargo do titular que estiver licenciado, agente político ou ocupante de cargo comissionado vinculado, incluído o equivalente à parte patronal, deverá ser depositada até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao da competência, em conta corrente bancária, designada pela FUNSERV, sob pena de perda de sua condição quando o atraso for superior a 60 (sessenta) dias;

...
§ 4º As contribuições previstas no inciso III deste artigo, que não serão inferiores a dos servidores da ativa equivalentes, serão reajustadas na mesma data e proporção desses.” (NR)

Art. 5º Fica acrescido o § 3º ao art. 21, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 21 ...

...
§ 3º Os dependentes filhos recém-nascidos, naturais ou adotivos, têm direitos garantidos para ingressar à Assistência FUNSERV aproveitando as carências já cumpridas pelo titular.” (NR)

Art. 6º O Anexo I da Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, fica acrescido da tabela Anexo I-A, relativa à contribuição dos dependentes, passando a vigorar na forma prevista no Anexo I desta Lei.

Art.7º Aos servidores que optarem pela Assistência à Saúde, a partir da vigência desta Lei, garantindo-se valor de contribuição mínima compatível ao equilíbrio do sistema, esse não

poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos servidores públicos municipais de Sorocaba, e alíquota geral para seus dependentes.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

“Anexo 1-A – Contribuição Mensal Dependentes”

DEPENDENTE	Titular com base de contribuição até R\$ 2.311,45	Titular com base de contribuição de R\$ 2.311,46 até R\$ 4.000,00	Titular com base de contribuição acima de R\$ 4.000,00
Filho natural ou adotivo até 21 anos (art. 4º, II, “b”)	isento	3% piso	3,5% piso
Filho de 21 a 24 anos universitário (art. 4º, § 8º, II)	isento	3% piso	3,5% piso
Filho de 21 a 24 anos economicamente dependente (art. 4º, § 8º, I)	11% piso	11% piso	11% piso
Filho inválido/incapaz (art. 4º, §§ 18 e 19)	isento	isento	isento
Cônjuge ou companheiro (art. 4º, II, “a”)	6% piso	8,5% piso	11% piso
Outros dependentes legais/judiciais (art. 6º)	11% piso	11% piso	11% piso

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 031/2018

Processo nº 12.992/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata de adequações junto à Lei nº 10.965, de 19 de setembro de 2014, que rege a Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através de acréscimo e alterações de dispositivos, visando o equilíbrio financeiro do sistema.

A Saúde FUNSERV é considerada um dos melhores sistemas de saúde de nosso Município, possuindo em sua estrutura de conveniados 6 hospitais, e cerca de 875 profissionais para escolha de seus beneficiários. A inflação na área médica, segundo o índice VCMH/IESS- (Valorização do Custo Médio Hospitalar – Instituto de Estudos da Saúde Suplementar) foi de 20% no ano de 2016 e 19% no ano de 2017, sendo que o reajuste acumulado ao quadro de servidores ficou na ordem de 8%, sendo essa a fonte exclusiva de reequilíbrio do sistema, necessário para se manter a qualidade na prestação dos serviços e permanência dos prestadores de serviço.

Campanhas de conscientização ao funcionalismo, quanto ao uso correto dos serviços oferecidos pela Saúde FUNSERV foram realizadas ao longo do exercício de 2017, face à crise econômica vivida no país, através de informativos e cartilha, tudo para evitar-se qualquer tipo de acréscimo a título de contribuições por parte dos mesmos, no entanto, os frutos colhidos foram insuficientes, tendo havido cobertura das diferenças através do fundo de reserva da saúde. Para o exercício de 2018, estudos foram realizados pela equipe gestora, Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores e Conselho Administrativo da FUNSERV, para identificação dos pontos principais de desequilíbrio do sistema e apresentação de propostas para saná-los.

A Assistência à Saúde FUNSERV possui caráter contributivo, de filiação facultativa e caráter solidário, eis que tais contribuições são proporcionais aos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma estabelecida pela referida Lei. Ocorre que hoje contribuem ao sistema somente seus titulares, podendo agregar ao sistema, grande rol de dependentes, sejam eles, filhos naturais ou adotivos até 24 anos de idade e os incapazes independentemente da idade; cônjuge e equiparados, além dos casos excepcionais previstos em Lei, sem qualquer contribuição adicional. O sistema atende atualmente a 29.995 vidas, sendo 13.701 titulares e 16.294 dependentes, ficando evidente o desequilíbrio que a ausência de contribuição por partes destes, causa ao sistema.

No exercício de 2017, cerca de 40% da arrecadação mensal do sistema foi utilizado para cobertura de serviços realizados para atendimento dos dependentes dos servidores, sendo medida protetiva ao equilíbrio financeiro, a instituição de alíquotas contributivas, mediante adesão,

LEIS

igualmente, de caráter facultativo. Na composição das alíquotas, manteve-se o caráter solidário, mediante aplicação de isenção ou redução de alíquotas aos principais dependentes dos servidores que contribuem com o valor mínimo previsto em Lei, aos inválidos e incapazes, possibilitando a permanência de toda a família no sistema, além de permitir que a cobrança seja efetuada em caráter mais significativo, aos adultos em condições de geração de renda. A implementação de alíquotas aos dependentes também se apresenta como forma mais justa de busca da saúde financeira do sistema, posto que eleva a contribuição de modo equivalente à quantidade de pessoas da família que se utilizam do mesmo, guardando proporcionalidade entre a quantidade de dependentes e acréscimo, deixando de penalizar aqueles que não possuem ou possuem esses em menor número.

Com as alterações implementadas mediante a transformação do presente Projeto em Lei, os atuais dependentes continuarão no sistema de modo automático, sem cumprimento de qualquer carência, sendo permitido o cancelamento da adesão a qualquer tempo.

Outra distorção a ser corrigida, é em relação ao valor de contribuição mínima, que deve atingir o valor praticado dentro do sistema da Saúde FUNSERV, ficando preservado o atual valor aos atuais servidores, que fizeram a adesão ao sistema nos moldes vigentes à época de seus respectivos ingressos na carreira pública municipal.

Com tais medidas, espera-se atingir o equilíbrio necessário para a manutenção do sistema, sem perda de suas características fundamentais de excelência no atendimento ou limitação na prestação dos serviços, tudo de modo a garantir a saúde plena dos servidores públicos municipais e seus dependentes, o que reflete segurança e tranquilidade, possibilitando uma melhor prestação de serviço por parte dos mesmos, traduzindo qualidade de prestação de serviços à comunidade e ainda garantindo a incrementação na arrecadação municipal relacionada aos tributos por serviços praticados na área da saúde.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.750, DE 17 DE JULHO DE 2018.

(Institui a “Semana Municipal de conscientização do descarte de lixo eletrônico”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 224/2017 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Sorocaba, a “Semana Municipal de conscientização do descarte de lixo eletrônico”, a ser realizada anualmente, no mês de junho, nos dias que antecedem ou sucedem o dia Mundial do Meio Ambiente, que ocorre no dia 5 do mesmo mês.

Parágrafo único. Por ocasião da Semana instituída no caput deste artigo, as instituições de ensino público e privado poderão promover programação que incentive a educação e conscientização do tema, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretário de Saneamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Meio Ambiente é comemorado no dia 5 de junho de cada ano, e sua concepção teve como objetivo principal a conscientização da população mundial sobre os temas ambientais. Essa data foi estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas com o objetivo de servir de inspiração e orientação à humanidade para a preservação e a melhoria do ambiente humano.

A data inspira discussão acerca da importância da conservação da natureza, uma vez que há preocupação com o tema em razão da ascensão das atividades humanas, as quais têm ocasionado graves problemas de degradação ambiental.

Chamamos especial atenção aos problemas ambientais decorrentes do descarte do lixo eletrônico, que se tornou uma das questões mais importantes na gestão de resíduos sólidos urbanos, vez que nos últimos anos, com a inovação tecnológica cada vez mais rápida e a popularização de produtos eletroeletrônicos, cada vez mais as pessoas adquirem novos computadores, televisores, aparelhos celulares e eletrodomésticos, gerando um grave problema ambiental: o lixo eletrônico ou lixo tecnológico.

O lixo eletrônico quando descartado de forma incorreta pode gerar sérios riscos ao meio ambiente e a saúde da população. Isso se deve ao uso de metais pesados, altamente tóxicos, na composição desses equipamentos. Dentre tais metais, os mais comuns são o mercúrio, berílio e chumbo. Além disso, somam-se a eles diversos outros componentes químicos que podem ser danosos ao meio ambiente.

Nesse contexto, é importante promover ações que impactem, conscientizem os cidadãos sobre os males do descarte incorreto do lixo eletrônico, incentivando a criação de hábitos que ajudem na preservação do meio ambiente, razão pela qual se propõe este Projeto de lei, que institui a Semana Municipal de conscientização do descarte de lixo eletrônico, no município de Sorocaba.

O Poder Legislativo e as instituições democráticas de um modo geral devem assumir sua responsabilidade, em conjunto com a população, sobre a preservação do ambiente natural e em defesa da sustentabilidade e da biodiversidade.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.751, DE 17 DE JULHO DE 2018.

(Institui a Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Moto, na cidade de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 104/2018 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sorocaba, a “Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Moto”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º A Semana Municipal de prevenção aos acidentes de moto tem por finalidade a reflexão, a conscientização e a análise da política municipal de prevenção aos acidentes de moto.

Parágrafo único. Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências dos acidentes de moto, tanto para os acidentados, como para a sua família e para a sociedade como um todo.

Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Moto deverá incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes;

II – confecção de cartazes, folders, e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivem, esclareçam, orientem e conscientizem sobre a importância da proteção ao motociclista no trânsito;

III – promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

IV – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

V – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A data de 27 de julho é de muita importância para a comunidade DUAS RODAS do Brasil. É o “Dia do Motociclista”, comemorado durante uma semana. Portanto, nada melhor do que promover a harmonia entre motociclistas, motoristas, pedestres e ainda um debate positivo sobre trânsito seguro.

O uso de motocicletas vem se tornando cada vez maior, isso se deve a praticidade, velocidade e facilidade de vencer o trânsito, além dos gastos que muitas vezes são bem menores se comparado aos veículos. Mas para toda vantagem, tem a sua desvantagem, e a de quem está a bordo de uma moto está nos altos riscos de acidentes durante o trajeto, o que infelizmente pode causar grandes danos à saúde ou até mesmo uma fatalidade.

Para Fernando Medeiros, diretor executivo da ASSOHONDA, a motocicleta é o elo de maior vulnerabilidade no trânsito. A falta de infraestrutura; má conservação das vias; dificuldade da mobilidade; ausência do poder público e trânsito caótico, somado à má formação dos condutores, empurram o sistema para estatísticas aterrorizantes. “No meio de um acidente, independente dos motivos ou culpados, estamos falando de prevenir e salvar vidas, não há como negar que o motociclista está mais vulnerável e suscetível a riscos. É para mudar essas estatísticas, que a ASSOHONDA levanta essa bandeira e assume um debate que deveria ter começado há tempos na sociedade”, argumenta Fernando.

Portanto, é nossa responsabilidade como cidadãos, pensar em medidas que melhorem o nosso trânsito e nossa segurança.

Sendo assim, estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.